



CONTRATO N.º 182/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dourados, n.º 868 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.629.147/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.297.632-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; e a **Sra. Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro;; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Marcos Francisco de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.433.851-91 e Cédula de Identidade RG n.º 336.068 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Dourados, n.º 868, bairro Centro, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 148/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 077/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 045/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E A GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 804,00** (oitocentos e quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Órgão		: PODER EXECUTIVO					
Unidade		: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	COPAGAZ	UN	8,00	67,0000	536,00
Valor Total R\$							536,00

Órgão		: PODER EXECUTIVO					
Unidade		: GERENCIA DE RECEITA					
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	COPAGAZ	UN	4,00	67,0000	268,00
Valor Total R\$							268,00



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 03/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.01.0204.12203012.080 (R 868) e GERÊNCIA DE RECITA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.01.1004.12905152.065 (R 894).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo

prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 05 de junho de 2019.


MILENA CRISTINA FEUSER

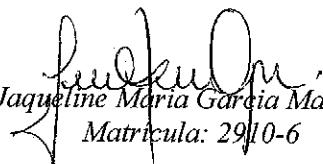
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17
Contratante


CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 021/17
Contratante


MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF nº. 262.433.851-91
Contratada

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Sãmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 182/2019

PROCESSO Nº 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

EMPRESA: CALIZA COMÉRCIO DE GÁS - LTDA

CNPJ Nº: 01.629.147/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; e **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 182/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES	937-7
GERÊNCIA DE RECEITA	CLAUDIA CELINA VOLPATO	3749-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 182/2019

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

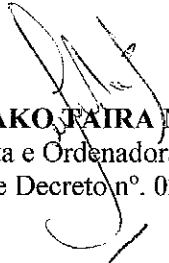
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

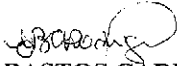
Art. 4º Autue-se no processo.

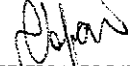
Naviraí - MS, 05 de junho de 2019.


MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17


CLAUDIA AYAKO FAIRA MEDEIROS
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 021/17


EDLEUSA BASTOS CARDOSO RODRIGUES
Fiscal de Contrato da Administração
Matrícula: 937-7


CLAUDIA CELINA VOLPATO
Fiscal de Contrato da Receita
Matrícula: 3749-4

15. Será constituída, em cada **Unidade Escolar**, uma **Comissão Eleitoral** que coordenará o **processo eleitoral**, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.

15.1 Cada segmento deverá indicar o **membro titular** e um **suplente** para a **Comissão Eleitoral**, até o dia **30 de maio de 2019**.

16. São **atribuições da Comissão Eleitoral**, conforme art. 10 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019:

16.1 regulamentar o Processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;

16.2 proceder às inscrições dos candidatos e a devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data final das inscrições;

16.3 divulgar oficialmente à Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, assim que forem homologadas;

16.4 providenciar a listagem dos aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;

16.5 elaborar a cédula eleitoral;

16.6 providenciar as urnas necessárias;

16.7 averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;

16.8 divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;

16.9 implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;

16.10 receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;

16.11 zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar, durante a campanha eleitoral;

16.12 promover uma **Assembleia Geral** oportunizando a participação de todos os candidatos a diretor, os quais deverão apresentar a sua **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos na Resolução nº 38, de 15 de maio de 2019 e no Edital nº 6/GEMED/GAB, de 15 de maio de 2019;

16.13 receber os votos contados pelas **Mesas Eleitorais**, realizar a **totalização** e **declarar eleito** o candidato que obtiver **maior percentual de votos válidos**.

17. À **Comissão Eleitoral**, será garantido o acesso a toda a documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários à organização do pleito de acordo com o art. 9º da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.

17.1 É expressamente proibido à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

18. O presente Edital será publicado, fixado e divulgado na forma da Lei.

Naviraí, 15 de maio de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F2EF9719

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019

PROCESSO Nº. 129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA. Empresa Vencedora: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **129/2019** referente ao Pregão

Presencial nº. **099/2019** - **Sâmia Aparecida Nunes** - Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **129/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **099/2019** - **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017.

Naviraí - MS, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5665B864

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada através do PROCESSO nº. 129/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 099/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA. Empresa: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI**, CNPJ 21.849.022/0001-09. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí - MS, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3A023F14

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2019

CONTRATO: 182/2019 - PROCESSO: 148/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 77/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/19 a 03/10/19

VALOR TOTAL: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.01.0204.12203012.080 (R 868) e GERÊNCIA DE RECITA - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.01.1004.12905152.065 (R 894).

ASSINAM: Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 e **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017 (CONTRATANTE) e

Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA), Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues e Cláudia Celina Volpato (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:445A82F4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

PROCESSO Nº. 130/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CILINDROS DE GÁS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E RECARGA DE GASES PARA SOLDA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS.** Empresa Vencedora: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI EPP**, com os itens: 001, 002 e 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **051/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:F2FE9AE5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 328, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER, em atendimento aos autos nº 0800893-98.2017.8.12.0018, *Aposentadoria por Invalidez Permanente* à segurada **ÂNGELA MARIA BARRETO CAETANO**, matrícula nº 3.612, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, com **proventos proporcionais**, calculados com base no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, em decorrência do TERMO DE INTIMAÇÃO INT-DFAPGP-5661/2019, PROCESSO TC/MS: TC/11403/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8046D416

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 07 DE JUNHO DE 2019

MARCELO ALVES DE FREITAS, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Vanila Garcia Belo**, ocupante do cargo de Administradora, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2018, sendo 1/3 (um terço) convertida em espécie, a contar de 03 de setembro de 2019.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo -PREVIM

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:A23BEA70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA Nº 055/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com suporte no artigo 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/CMRRP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aplicar ao servidor **DOUGLAS GALEANO DA SILVA**, cargo efetivo de Agente de Segurança, lotado na Câmara Municipal, matrícula 285, a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto no artigo 129 da Lei 686/2001, bem como que continue fazendo tratamento psicológico e trabalhe quando retornar, em plantões diurnos, quando possível, Processo Administrativo nº 686/2001.

Parágrafo único: O servidor Douglas Galeano da Silva deverá apresentar, mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, relatório do tratamento, sob pena de incorrer nas penalidades de inobservância de norma interna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Daiana dos Reis Vasques
Código Identificador:83A495B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA LOTE URBANIZADO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor.